



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.627, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.597.053,78 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I e V do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.002. Depto de Educação

08.002.12.361. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01200	2.597.053,78
	TOTAL	2.597.053,78

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001. Gabinete do Secretário de Educação

08.001.12.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01200	2.597.053,78
	TOTAL	2.597.053,78

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2020.

Osasco, 01 de outubro de 2020.

**Rogério Lins
Prefeito**

**Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças**

DECRETO N.º 12.628, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 50.890,79 (cinquenta mil e oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

16. SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**16.001. Gabinete do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

16.001.23.691. 0015.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339030 MATERIAL DE CONSUMO

02100	50.890,79
TOTAL	50.890,79

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretaria de Finanças em Exercício

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto de Turismo e Desenvolvimento Econômico

DECRETO N.º 12.629, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO
09.007.10.302.0003.2.084	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADE HOSPITALAR
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05312 480.000,00
	TOTAL 480.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças em Exercício

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.630, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.008. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

09.008.10.301.0006.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	48.250,00
	TOTAL	48.250,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças em Exercício

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.631, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 240.760,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e sessenta reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.008. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

09.008.10.301.0006.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	240.760,00
		TOTAL	240.760,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças em Exercício

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.632, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.008. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

09.008.10.301.0006.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
339030 MATERIAL DE CONSUMO

05312	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças em Exercício

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.633, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE
09.008. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**

09.008.10.301.0006.2.026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI

05312	7.280,00
TOTAL	7.280,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças em Exercício

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 12.634, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 876.057,60 (oitocentos e setenta e seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE		
09.007. SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.007.10.302.0003.2.084 GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADE HOSPITALAR 335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	876.057,60
	TOTAL	876.057,60

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

Rogério Lins
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças em Exercício

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N° 12.635, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.184, de 18 de setembro de 2020, que prorroga a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários;

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco deverá manter a adoção de regras e recomendações que prestigiem o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

DECRETA:

Art. 1º O prazo da medida de quarentena no Município de Osasco, determinado pelo parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020, fica prorrogado até o dia 09 de outubro de 2020.

Art. 2º Permanecem vigentes as demais disposições legais não alteradas por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.082, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE FRETAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO."

Projeto de Lei nº 77/2019 de autoria do Vereador JAIR ASSAF

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art.1º Esta Lei disciplina o transporte coletivo de passageiros, de interesse municipal, sob regime de fretamento.

§ 1º Entende-se por serviço de transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, aquele que:

I - se destina à condução de pessoas sem cobrança individual de passagem;

II - não está sujeito à tarifa geral do serviço de transporte coletivo urbano de linhas regulares;

III - não constitui linha regular de ônibus, com paradas e horários estabelecidos pelo Poder Público; e

IV - se caracteriza por ser um serviço exclusivo, não aberto ao público.

§ 2º Somente estão sujeitos às disposições desta Lei os serviços realizados com objetivo comercial, sendo considerados, para todos os efeitos, como essenciais e de relevante interesse social.

§ 3º O transporte executado pelo próprio estabelecimento empresarial de algum ramo econômico ou entidade civil sem fins comerciais ou de qualquer outra forma remunerado, no que couber, também dependerá de autorização municipal, na forma da Lei.

§ 4º Somente em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Poder Executivo, poderão ser utilizados pontos de parada, embarque e desembarque de passageiros, das linhas do sistema de transporte coletivo urbano.

Art. 2º O serviço de transporte coletivo de passageiros, objeto desta Lei, classifica-se em:

- I - serviço de fretamento contínuo; e
- II - serviço de fretamento eventual.

Art. 3º Fretamento contínuo é o serviço prestado mediante contrato firmado entre transportador e seu cliente com quantidade de viagens estabelecida, destinado exclusivamente a:

I - pessoa jurídica para o transporte de seus empregados e dirigentes da empresa, por um número determinado de viagens correspondentes às semanas ou mês de trabalho;

II - instituições de ensino ou agremiações estudantis, legalmente constituídas, para o transporte de seus alunos, professores ou associados;

III - entidades do Poder Público; e

IV - pessoas físicas para o transporte exclusivo de alunos e estudantes.

§ 1º O transporte de que trata o inciso IV do presente artigo deverá ser realizado de acordo com o que determina o Código de Trânsito Brasileiro – CTB

para a condução de escolares, inclusive em relação ao condutor, o veículo, a documentação e demais requisitos que vierem a ser determinados.

§ 2º A empresa transportadora, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da contratação, comunicará por escrito à Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana e Secretaria de Finanças a prestação do serviço definido neste artigo, mediante entrega de cópia dos contratos firmados e em igual prazo, a rescisão ou término de sua prestação.

§ 3º A qualquer momento a Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana e Secretaria de Finanças poderá pedir à empresa transportadora a exibição do comprovante contratual.

§ 4º O Poder Executivo poderá determinar restrições quando o itinerário e localização de pontos de parada dos veículos de transporte fretado dentro do Município conveniente ao interesse público.

§ 5º As empresas interessadas em realizar o transporte que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo 3º, não poderão prestar de forma cumulativa no mesmo veículo utilizado para o respectivo itinerário.

Art. 4º Fretamento eventual é o serviço prestado a um cliente ou a um grupo de pessoas, mediante contratação para uma viagem, no âmbito do Município.

Art. 5º É livre a contratação privada, o valor e as condições da prestação do serviço entre a empresa transportadora e o destinatário do seu serviço, o cliente.

Parágrafo único. Exceto o que estabelece esta Lei, o Município não tem qualquer vinculação relativamente ao contrato de prestação de serviço, firmado entre as suas autorizadas e respectivos clientes ou usuários.

Art. 6º Somente poderão prestar os serviços de que trata a presente Lei aqueles que estiverem registrados com alvará municipal para esse fim específico, na Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana e Secretaria de Finanças.

Art. 7º A empresa que opera no serviço de transporte de passageiros sob regime de fretamento, deverá comunicar à SETRAN e Finanças quaisquer alterações relativas aos dados cadastrais da pessoa jurídica, veículos e motoristas.

Art. 8º As concessionárias de linhas regulares do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, só poderão efetuar o fretamento previsto nesta Lei com veículos diferentes dos utilizados para o atendimento do serviço concedido pelo Município, sem reduzir a frota destinada à sua operação, que tem prioridade.

Art. 9º O serviço de transporte coletivo de passageiros sob regime de fretamento, será executado por veículos que atendam às condições de segurança, conforto e higiene, sendo necessário para o transporte, veículo automotor acima de 7 (sete) passageiros, modelo rodoviário ou urbano, destinado para transporte de passageiros com 1 (uma) porta.

Art. 10 O veículo utilizado no serviço de transporte sob regime de fretamento, obedecerá a lotação estabelecida no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, sendo vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 11 A desistência, cassação do registro ou autorização do transporte executado pela empresa, será comunicado a autoridade de trânsito municipal da SETRAN, a fim que se processe a troca das placas que caracterizam o

transporte objeto desta Lei no âmbito do Município, evitando-se a execução de serviço irregular ou clandestino.

Art. 12 Nos casos de acidente, roubo, incêndio e/ou outros fatores que inabilitem o uso do veículo autorizado para o serviço de transporte de fretamento, poderá a autoridade de trânsito do Município autorizar, em caráter precário e excepcional, a substituição provisória do mesmo.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade de trânsito do Município.

Art. 14 O Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de Decreto no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15 As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO**

Processo Adm nº 31012/2015

Interessado: Departamento de Uso do Solo

Assunto: Auto de Notificação nº 23962/2015 – Manuel Lopes Alves Afonso

AP Nº 187/20

DESPACHO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo em referência, INDEFIRO o recurso relativo ao auto de multa nº 23962/2015, devendo-se dar-se prosseguimento à sua cobrança.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se ao Departamento de Controle de Uso do Solo, para as providências cabíveis.

Osasco, 30 de setembro de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12969/2017

INTERESSADO: Secretaria de Serviços e Obras

ASSUNTO: Contratos nº 046/18 e nº 048/2018. Corpus Saneamento e Obras e Mario Arruda Barcelos – EPP. Prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação de áreas públicas, cemitérios e parques. Acréscimo de quantitativos dos objetos. Possibilidade jurídica. Lei nº 8.666/1993.

AP Nº 188/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência em face do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 4493/4495, AUTORIZO o Aditamento para acrescer os valores de R\$ 4.098.237,75 (quatro milhões, noventa e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 853.431,30 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos) ao contrato nº 046/18 e para acrescer R\$ 824.435,77 (oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) ao contrato nº 048/18, correspondentes aos percentuais de 23,98% e 24,60% respectivamente.

Publique-se, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para elaboração da Nota de Empenho.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito_

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17359/2016

INTERESSADO: Secretaria de Finanças

ASSUNTO: Contrato nº 014/2018 – Horizons Telecomunicações e Tecnologia Ltda. Aditamento de Quantitativo. Possibilidade.

AP Nº 189/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência em face do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de 01 de outubro de 2020, AUTORIZO o ADITAMENTO do Contrato nº 014/2018 para acrescer o valor de R\$ 1.179.180,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil, cento e oitenta reais) correspondente ao fornecimento de 71 (setenta e um) links de comunicação.

Publique-se, encaminhe-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos par elaboração do Termo Aditivo.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito_

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11991/2017

INTERESSADO: Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana
ASSUNTO: Contrato PRODESP-DETRAN – Prorrogação – Possibilidade –
Cláusula 5.1. do Contrato em Vigência nº PD017799.

AP Nº 190/20

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo em referência, e face a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, datada de 01 de outubro último, AUTORIZO a prorrogação do contrato firmado com a PRODESP – Tecnologia da Informação, por 12 (doze) meses, e valor de R\$ 2.417.952,00 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se, e após a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

RESUMO DAS PORTARIAS

02.10.2020

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTRARIA N° 1514/20 - EXONERAR, A PEDIDO, KARINE FOGLIORINI, 192.646 do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1515/20 - EXONERAR, A PEDIDO, LUIS MARCELO BIGATTO, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA N° 1516 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **ROGERIO CESAR DE PAULA BRAMBILLA**, matrícula **192.960**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO** durante o período de Licença Prêmio do Titular, de 29/09 a 13/11/20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1517 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **ANDRESSA DE ALMEIDA SENA**, matrícula **175.780**, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS, DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**, durante o período de férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 1518 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **MAURICIO DOS SANTOS**, matrícula **194.104**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE PRATICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**, durante o período de férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1519 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **CLAUDENES BEGNINI**, matrícula **24.663**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA**, durante o período de férias do Titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1520 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **WARNER MATOS DA ROCHA**, matrícula **178.860**, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA**, durante o período de férias do Titular, de 30/10 A 28/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1521 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **SIDNEY EVANGELISTA DE SIQUEIRA**, matrícula **130.845**, para responder pelo cargo de **SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, durante o período de férias do Titular, a partir de 15/10/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1522 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **LEANDRO RESENDE DE FREITAS**, matrícula **193.114**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE CULTURA**, durante o período de férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29 de setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.347 / 2017****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a prorrogação contratual da empresa BRIGADEIRO ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME, pelo período de 12 (doze) meses.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as demais providências.

Osasco, 29 de setembro de 2020.

ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.372 / 2010

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a renovação contratual do imóvel, sítio a Rua Rio São Francisco, nº 326, Conjunto IAPI – Osasco, onde se encontra instalado 4º DISTRITO POLICIAL DE OSASCO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com data retroativa a 14 de agosto do ano em curso.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 01 de outubro de 2020.

**ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RETIFICAÇÃO:

Na Edição da 1.910 da IOMO, publicada em 16 de setembro do ano em curso leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.479 / 2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO – SODEXO
DO BRASIL COMERCIAL – S.A.**

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 155.230,18 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e dezoito centavos), referente ao período de 01.07 a 17.07.2020.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 15 de setembro de 2020.

**ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE**CANDIDATA: ELISANGELA DA SILVA SILVEIRA – CLASSIFICAÇÃO 44º****CARGO: PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**

Em cumprimento a decisão no provimento do recurso, com reformação da Sentença do Processo Digital nº 1020653-91.2019.8.26.0405, expedido pela 12ª Câmara – Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que tramitou no Processo Administrativo nº 022510/2019, fica convocada a candidata **ELISANGELA DA SILVA SILVEIRA – CLASSIFICAÇÃO 44º**, de acordo com a publicação do Edital de Classificação Final I na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, para realização de atribuição de sala de aula; do exame médico pré-admissional e da entrega de documentos.

CRONOGRAMAS PARA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SALA DE AULA; EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

A CANDIDATA DEVERÁ COMPARÉCER PARA **ATRIBUIÇÃO DE SALA DE AULA**, À RUA ECLISIO VIVIANI, Nº 126, CENTRO, OSASCO, SP, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SALA DE AULA.

DIA 14/10/2020 ÀS 09h00.			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
44º	ELISANGELA DA SILVA SILVEIRA	64841	275208291

APÓS A REALIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SALA DE AULA, A CANDIDATA DEVERÁ COMPARÉCER PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, À AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 – VILA OSASCO - OSASCO – SP, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

DIA 14/10/2020 ÀS 12h00.			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
44º	ELISANGELA DA SILVA SILVEIRA	64841	275208291

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- K) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e estadual (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>)
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; (<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - Ações Criminais
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, quando for o caso;
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I : Habilitação para o magistério em curso de Nível Médio completo, com certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo ME, na modalidade Normal.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

**ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SUB JUDICE

CANDIDATA: JOYCE GARCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA – CLASSIFICAÇÃO 19º

CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA (PLANTONISTA)

Em cumprimento a Sentença – Procedimento Comum Cível – Revisão de Tutela Antecipada Antecedente – Processo Digital nº 1007231-83.2018.8.26.0405, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública - Comarca e Foro de Osasco, que tramita no Processo Administrativo nº 009323/2018, Fica convocada a candidata **JOYCE GARCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA – CLASSIFICAÇÃO 19º** para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, classificada, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

A CANDIDATA DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

-SOROLOGIA HEPATITE A e B + ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 – VILA OSASCO

OSASCO – SP, CEP – 06086-050, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

DIA 07/10/2020 ÀS 09h00.			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	RG
19º	JOYCE GARCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	76850	187197301

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet; <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral>), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- K) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e estadual (<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.)
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; (<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> - Ações Criminais
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

- t) Conselho Regional da Classe, quando for o caso;
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

MÉDICO NEONATOLOGISTA (PLANTONISTA): Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO CARLOS GARDINI

Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 06ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: MÉDICO VETERINÁRIO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO: 11º – DIA 09/10/2020 – às 9h00

CLASS	NOME	RG
11º	ANA BEATRIZ GIRALDI VIDAL	46208905

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

REQUISITOS PARA O CARGO:

MÉDICO VETERINÁRIO: - Bacharel em Medicina Veterinária, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,
- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 07ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO: 4º - LISTA ESPECIAL – PCD – DIA 09/10/2020 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
4º	JENEFER DA SILVA PEREIRA	40160585

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar

- ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w)Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

REQUISITOS PARA O CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL: - Bacharel em Serviço Social com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 09ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PSICÓLOGO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO: 38º – DIA 09/10/2020 – às 9h00

CLASS	NOME	RG
38º	ALINE REZENDE MOTA	32072405

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e [estadual](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e [estadual](https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do)
<https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w)Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo

REQUISITOS PARA O CARGO:

PSICOLOGO: - Bacharel em Psicologia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,

- Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP - SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO CARLOS GARDINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO CONSIDERADO ELIMINADO NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado do candidato considerado **ELIMINADO, por não atender aos requisitos pré-admissionais do Edital de 7ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
37º	5853567-5	48729996	PSICÓLOGO

Osasco, 02 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO CONSIDERADO ELIMINADO NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado do candidato considerado **ELIMINADO**, por não atender aos requisitos pré-admissionais do Edital de 6ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
57º	5959316-4	20903895	ASSISTENTE SOCIAL

Osasco, 02 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Osasco

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO: 07.397/2020
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR – HMAA.

Às 10:00 horas do dia 23 de setembro do ano de 2020 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 980/2020 de 22/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 07.397/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 043/2020, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR – HMAA**. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisadas as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance, foi convocada a empresa **G.P. VEZONO EIRELI. – CNPJ 30.778.749/0001-25** para o **ITEM 01** para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisada a Proposta e documentos de habilitação pelo Pregoeiro, bem como os documentos elencados no item 9.2.4.4 e 9.2.4.5 do Edital, pela Área Requisitante a Secretaria de Saúde, e atestando estarem de acordo com o Edital, a empresa foi habilitada. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: O objeto da licitação - Item 01 - INCUBADORA PARA RECÉM-NASCIDO UMIDIFICADA, foi adjudicado para a empresa **G.P. VEZONO EIRELI. – CNPJ 30.778.749/0001-25**, pelo valor total de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) e declarados **DESERTOS** os **itens 02 - FOTOTERAPIA MICROPROCESSADO COM LED e 03 - BERÇO AQUECIDO**, por inexistência de proposta.

ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 043/2020.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Gustavo Procópio Fernandes
Equipe de Apoio

José Regis das Neves Neto
Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Prefeitura Municipal de Osasco**

Secretaria de Assistência Social

"ATO DO SECRETÁRIO"**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROCESSO ADM N° 12166/2020****INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DESPACHO**

Com fulcro no art. 4º da lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, autorizo a Contratação Emergencial da Empresa R. Ribas Representação Comercial - ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.632.071/0001-72, no valor R\$ 441.234,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais), pelo menor preço conforme documentação juntada aos autos, para Fornecimento de produtos de higiene pessoal, a fim de atender aos usuários da Política de Assistência Social, para enfrentamento ao COVID-19.

I - Publique-se;**II - Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal 12.347/2020;****III - Encaminhe-se à Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho.****Paulo Sartori****Secretário de Assistência Social**



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

ATO DO SECRETÁRIO"

ERRATA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROCESSO ADM N° 10502/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICADO NO IOMO N° 1911 de 18/09/2020

Onde se lê:

Com fulcro no art. 4º da lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, autorizo a Contratação Emergencial da Empresa Daniel Zancape - ME, **inscrita no CNPJ sob o número 13.958.241/0001-31**, no valor R\$ 122.013,00 (Cento e vinte e dois mil, e treze reais), pelo menor preço conforme documentação juntada aos autos, para Fornecimento de Materiais de Limpeza, a fim de atender aos usuários da Política de Assistência Social, para enfrentamento ao COVID-19.

Leia-se:

Com fulcro no art. 4º da lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, autorizo a Contratação Emergencial da Empresa Daniel Zancape - ME, **inscrita no CNPJ sob o número 26.958.241/0001-31**, no valor R\$ 122.013,00 (Cento e vinte e dois mil, e treze reais), pelo menor preço conforme documentação juntada aos autos, para Fornecimento de Materiais de Limpeza, a fim de atender aos usuários da Política de Assistência Social, para enfrentamento ao COVID-19.

Osasco, 01 de outubro de 2020

Paulo Sartori

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PORTARIA SAJ Nº 16/2020**

Prorroga a suspensão dos atos de protesto de dívida ativa pelo Departamento de Execução Fiscal.

IVO GOBATTO JUNIOR, Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a suspensão dos atos destinados a levar à protesto os débitos inscritos na dívida ativa do Município, prevista no artigo 6º, do Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.609, de 18 de setembro de 2020, que prorroga a medida de quarentena no âmbito do Município, mantendo regras e recomendações de saúde para a retomada gradual e segura da atividade econômica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a suspensão dos atos destinados a levar à protesto os débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de setembro de 2020.

IVO GOBATTO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Divisão Consultiva

EXTRATOS:

Onde lê:

Processo: 08.349/2020; Termo de Fomento nº 008/2020; Município de Osasco/C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Osasco; OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO NÚCLEO DE TRABALHOS ESPECIAIS - ADIANTE; Assunto: Atendimento especializado a crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista – T.E.A., conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 03/25 aprovado; Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Vigência: 12 (doze) meses;

Processo: 08.362/2020; Termo de Fomento nº 026/2020; Município de Osasco/C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Osasco; OSC Parceira: INSTITUTO HATUS; Assunto: Oferecimento de aulas de música, com projeto “Inspirando Música”, para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes, com faixa etária de 09 (nove) à 17 (dezessete) anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 03/20 aprovado; Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Vigência: 12 (doze) meses;

Processo: 08.352/2020; Termo de Fomento nº 027/2020; Município de Osasco/C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Osasco; OSC Parceira: INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES; Assunto: Realização de projeto educacional, cultural e esportivo contraturno para crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 (seis) à 17 (dezessete) anos, 11 meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 03/22 aprovado; R\$ 199.576,06 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Divisão Consultiva

Leia-se:

Processo: 08.349/2020; Termo de Fomento nº 008/2020; Município de Osasco/C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Osasco; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO NÚCLEO DE TRABALHOS ESPECIAIS - ADIANTE;** Assunto: Atendimento especializado a crianças e adolescentes com Transtorno de Espectro Autista – T.E.A., conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 03/25 aprovado; Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Vigência: 06 (seis) meses;**

Processo: 08.362/2020; Termo de Fomento nº 026/2020; Município de Osasco/C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Osasco; OSC Parceira: **INSTITUTO HATUS;** Assunto: Oferecimento de aulas de música, com projeto “Inspirando Música”, para 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes, com faixa etária de 09 (nove) à 17 (dezessete) anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 03/20 aprovado; Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Vigência: 08 (oito) meses;**

Processo: 08.352/2020; Termo de Fomento nº 027/2020; Município de Osasco/C.M.D.C.A – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Osasco; OSC Parceira: **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES;** Assunto: Realização de projeto educacional, cultural e esportivo contraturno para crianças e adolescentes, com faixa etária de 06 (seis) à 17 (dezessete) anos, 11 meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 03/22 aprovado; R\$ 199.576,06 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos); **Vigência: 05 (cinco) meses.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Divisão Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 23.074/2017; Termo de Prorrogação de Prazo nº 123/2020 do contrato nº 083/2019; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **TRANSPORTADORA VILA REAL EIRELI**; Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 083/2019, por mais 12 (doze) meses, sem alteração do seu valor inicial, conforme manifestações da Secretaria de Educação e da Contratada, de fls. 1.190/1.191, Parecer Jurídico de fls. 1.301/1.304 e Despacho de autorização à fl. 1.314; Valor total R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 23.074/2017; Termo de Prorrogação de Prazo nº 124/2020 do contrato nº 084/2019; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **URUBUPUNGÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**; Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 084/2019, por mais 12 (doze) meses, sem alteração do valor contratual inicial, conforme manifestações da Secretaria de Educação e da Contratada acostadas às fls. 1.187 e 1.188, Parecer Jurídico às fls. 1.301/1.304 e Despacho de autorização à fl. 1.314; Valor total R\$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses;

Processo: 10.559/2019; Termo de Colaboração nº 001/2020; Entidade Municipal Parceira: Prefeitura Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **INSTITUTO MONSENHOR JOSÉ BENEDITO ANTUNES**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a oferta de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva – RI, conforme Plano de Trabalho elaborado pela OSC Parceira e aprovado pela Prefeitura – Anexo I; Valor total R\$ 734.270,40 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses;

Processo: 18.793/2019; Termo de Prorrogação de Prazo nº 137/2020 do convênio nº 003/2019; Convenente: Município de Osasco/Secretaria de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Divisão Consultiva

Saúde; Conveniada: **GOAS – GRUPO DE ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE;** Assunto: Prorrogar a vigência do Convênio nº 003/2019, por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 01 de outubro de 2020, conforme manifestação da Secretaria de Saúde, acostada à fl. 334, Parecer Jurídico às fls. 381/383, Ratificação do Secretário de Assuntos Jurídico às fls. 387 e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde à fl. 389; Valor total R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); Vigência: 12 (doze) meses.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do **ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco**, convoca os Membros do Conselho para **REUNIÃO ORDINÁRIA no próximo dia 06 de outubro de 2020 – terça-feira, às 18h30**, realizada por videochamada e posteriormente publicada na página oficial no Facebook da Secretaria da Cultura de Osasco com as seguintes pautas: 1) Orçamento; 2) Gestão Compartilhada; 3) Eleições do ComCultura.

Osasco, 1º de outubro de 2020.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretária Adjunta da Cultura

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Departamento de Controle do Uso do Solo

ATOS DO DIRETOR**COMUNIQUE-SE CI 25**

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
22418/2018	15952/2018	4867/2017
3350/2020	2884/2019	4080/2020
20919/2015	5786/2019	12836/2020
1811/2020	0564/2018	3200/2008
27708/2019	13690/2020	32428/2019
11750/2020	19222/2013	14211/2012
22293/2018	9152/2015	06241/2019
13856/2020	2884/2019	03755/2020
11755/2020	32545/2019	12327/2016
14281/2020	9864/2020	13294/2020
6061/2020	14290/2020	21158/2019
11578/2020	11045/2020	11354/2018
5444/2020	11147/2018	13659/2012
18437/2019		

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
27663/2019	37129

INDEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
10710/2008	34377
28074/2006	32385
24602/2012	32716
19433/2012	36248
10/2012	33937

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 180 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
29203/2011	6272

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
4360/2020	39255
4360/2020	39256
4360/2020	39257
4360/2020	39258
6795/2017	38593
5520/2010	34608

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
21969/2017	37908
20083/2019	37039

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
9049/1985	59258
9354/2018	38563
11310/2005	33547

OSASCO, 02 DE OUTUBRO DE 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
36947	27/07/2020	MARIA EVA ALVES DE ANDRADE
36944	27/07/2020	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DA TRINDADE
39251	29/12/2020	CLARO S/A
39173	16/07/2020	ANTONIO WOLEK
38640	26/02/2020	A.W.H EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
38298	06/08/2020	ANTONIO RODRIGUES ROSA
39621	24/09/2020	IVETE VIEIRA RODRIGUES
39623	22/09/2020	JOSE GIMENES GOMES 2013 EMPREENDIMENTOS
39624	22/09/2020	PAULO NISHIMURA
39089	24/09/2020	LOBER EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES SC LTDA
39090	24/09/2020	LOBER EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES SC LTDA
38903	17/09/2020	JOSE DOS SANTOS E SILVA
38416	05/03/2020	MANUEL FERREIRA F CHEGA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
38534	03/03/2020	CATIA SIMONE SANTANA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII, 374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
39625	22/09/2020	PREMIUM BV INVESTIMENTOS
38380	01/05/2020	SANDRA HELENA DE SOUZA
39158	13/07/2020	ANA VICENCIA FERREIRA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
34695	24/09/2020	DORIVALDO BISPO DE SOUZA
39221	23/09/2020	ANTONIO ROBERTO CRIVELLI

OSASCO, 02 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA N° 28/2020**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.415, de 12 de outubro de 1977, em especial o artigo 14 de seu Decreto Regulamentador de nº 9392, de 10 de fevereiro de 2005, que delega à Secretaria de Meio Ambiente a competência para celebrar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, Termos de Cooperação com as iniciativas privada visando a realização de melhorias urbanas no Município de Osasco; **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar as ações dessas melhorias urbanas, especialmente no que toca à preservação, conservação e paisagismo de áreas públicas na forma definida pelo Decreto nº 9392/2005 e atendendo o disposto no art. 3º deste decreto que instrui dar publicidade à relação de áreas em que o executivo tem interesse de celebrar a parceria a que se refere o presente Decreto, **TORNA PÚBLICA** a relação de áreas disponíveis para a realização de melhorias, na forma do disposto no artigo 3º, com prazo de 15 dias para manifestação de interessados:

Praças localizadas em Osasco:

Praças/ Endereço	Bairro	Nome do Equipamento/Denominação
Praça Duque de Caxias - Rua Antônio Agu / Rua São José / Rua São Camilo	Centro	Praça

Osasco, 01 de Outubro de 2020.

Amanda França

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 44/2020

PA 820/2020

Considerando os elementos que constam do presente Processo Administrativo em referência, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 44/2020, Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos Veterinários** às licitantes vencedoras os respectivos lotes:

*

* **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI** – CNPJ 09.049.833/0001-11, para o item: **01** – ANTIEMETICO INJETÁVEL A BASE DE MAROPITANT FR C/20 ML, pelo valor total de **R\$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais)**

* **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA** – CNPJ 01.148.472/0001-59, para o item **02** – EUTANÁSIO INJETÁVEL PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS A BASE IODETO DE MEBEZONIO FR C/50 ML, pelo valor total de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil, quinhentos reais)**

* **E. R. FELIX - PROD. AGROP** – CNPJ 07.296.219/0001-29, para os itens: **03** - ANALGÉSICO OPIOIDE PARA CÃES E GATOS A BASE DE CLORIDRATO TRAMADOL 2%20 ML, pelo valor total de **R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais)**; **05** - ANTIINFLAMATORIO INJETÁVEL A BASE DE MELOXICAN 0,2% INJETÁVEL FR C/ 20ML, pelo valor total de **R\$ 2.900,00 (Dois mil, novecentos reais)**; **09** - ENDECTOCIDA PARA CÃES A BASE DE FEBANTEL 150MG, PIRANTEL 144MG, PRAZIQUANTEL 50MG, IVERMECTINA 0,06MG, pelo valor total de **R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais)**; **10** - ENDECTOCIDA PARA GATOS A BASE DE, 20MG, PIRANTEL 230MG, pelo valor total de **R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; **14** - COMPRIIDO ANTIPULGAS E CARRAPATOS PARA CÃES A BASE DE LOTILANER 112MG, pelo valor total de **R\$ 14.900,00 (Catorze mil, novecentos reais)** e **16** - VERMÍFUGO ORAL PARA CÃES E GATOS A BASE DE PIRANTEL 348MG, PRAZIQUANTEL 30MG, pelo valor total de **R\$ 1.410,00 (Hum mil, quatrocentos e dez reais)**.

***SUPRAMIL COMERCIAL LTDA** – CNPJ 11.262.969/0001-57, para os itens: **04** - ANESTÉSICO PARA CÃES E GATOS A BASE DE TILETAMINA (CLORIDATO) 250MG ZOLAZEPAN (CLORIDRATO) 250MG, pelo valor total de **R\$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais)**; **06** - ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO A BASE DE DIPIRONA 50% 50ML, pelo valor total de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**; **07** - PULICIDA ORAL PARA CÃES E GATOS A BASE DE NITEMPIRAN 57MG BLISTER COM 6 COMPR, pelo valor total de **R\$ 7.200,00 (Sete mil, duzentos reais)**; **08** - PULICIDA ORAL PARA CÃES E GATOS A BASE DE NITEMPIRAN 11,4MG, pelo valor total de **R\$ 6.600,00 (Seis mil, seiscentos reais)**; **15** - VERMÍFUGO ORAL PARA CÃES E GATOS A BASE DE ALBENDAZOL 300MG PRAZIQUATEL 50NG, pelo valor total de **R\$ 9.500,00 (Nove mil, quinhentos reais)** e **17** - VERMÍFUGO EM SUSPENSÃO ORAL PARA CÃES E GATOS A BASE DE PIRANTEL 7,25G, OXANTEL 7,00G, PRAZIQUANTEL 2,50G FR C/ 20ML, pelo valor total de **R\$ 5.300,00 (Cinco mil, trezentos reais)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

* **RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI** – CNPJ 17.615.439/0001-21, para os itens: 11 - COMPRIMIDO ANTIPULGAS E CARRAPATOS PARA CÃES A BASE DE LOTILANER 112MG, pelo valor total de **R\$ 10.200,00 (Dez mil, duzentos reais)**; 12 - COMPRIMIDO ANTIPULGAS E CARRAPATOS PARA CÃES A BASE DE LOTILANER 225MG, pelo valor total de **R\$ 11.600,00 (Onze mil, seiscentos reais)** e 13 - COMPRIMIDO ANTIPULGAS E CARRAPATOS PARA CÃES A BASE DE LOTILANER 450MG, pelo valor total de **R\$ 13.200,00 (Treze mil, duzentos reais)**

* **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI** – CNPJ 26.525.513/0001-00, para o item: 18 - ANTI INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL A BASE DE FIROCOXIB 227MG CX C/ 10 COMPR, pelo valor total de **R\$ 12.900,00 (Doze mil, novecentos reais)**.

Osasco, 01 de outubro de 2020

Amanda França
Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria da Saúde**Portaria Interna nº 046/2020 – SS****Processo nº 12.620/2020**

Fernando Machado Oliveira, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 4.343 de 08 de julho de 2009, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 12.078 de 26 de junho de 2019, referente à Qualificação e Desqualificação de Organizações Sociais. Resolve:

Defiro, a Qualificação da Organização Social de Saúde – **Instituto GNOSIS** - CNPJ nº 10.635.117/0001-03, nos termos do parecer da Procuradoria exarado nos autos do processo **nº 12.620/2020**, ratificados pelos Secretários de Saúde e de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria da Saúde

Portaria Interna nº 045/2020 – SS

Processo nº 12.181/2020

Fernando Machado Oliveira, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 4.343 de 08 de julho de 2009, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 12.078 de 26 de junho de 2019, referente à Qualificação e Desqualificação de Organizações Sociais. Resolve:

Defiro, a Qualificação da Organização Social de Saúde – **Instituto MULTI GESTÃO** - CNPJ nº 15.482.841/0001-50, nos termos do parecer da Procuradoria exarado nos autos do processo **nº 12.181/2020**, ratificados pelos Secretários de Saúde e de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretário da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13781/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Equipamed Equipamentos Médicos LTDA, estabelecida na Rua Alto do Bonfim, 162 – Vila Santa Catarina – São Paulo, inscrita no CNPJ: 51.207.041/0001-94, pelo valor total de R\$11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao período de agosto de 2020.

Osasco, 29 de Setembro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13614/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Maxlav Lavanderia Especializada S.A, estabelecida na Av Vigato - 520, Dist. Industrial, inscrita no CNPJ 15.046.859/0001-09, pelo valor total de R\$58.593,69 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), referente ao período de Agosto de 2020.

Osasco, 15 de Setembro de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.13888/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda, estabelecida na Rua Pretoria 01027 – Vila Formosa - SP, inscrita no CNPJ 10.718.875/0001-87, pelo valor total de R\$150.233,34 (Cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) referente ao período de Agosto de 2020.

Osasco, 22 de Setembro de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.14357/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Starex Remoções e Serviços Médicos Ltda, estabelecida na Rua Pretoria 01027 – Vila Formosa - SP, inscrita no CNPJ 10.718.875/0001-87, pelo valor total de R\$98.633,33 (Noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente ao período de 24/03 a 05/04/2020.

Osasco, 22 de Setembro de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.14261/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Nucleo de Integração Social Vivendo Feliz Ltda, estabelecida na Rua dos Faveiros, 810 – Atibaia. Inscrita no CNPJ 18.804.921/0001-72, pelo valor total de R\$10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

Osasco, 30 de Setembro de 2020

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

*Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 - Centro - Osasco - 3º andar - 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 - e-mail: ss@osasco.sp.gov.br*

PORTARIA Nº 43/2020

“Institui o reagendamento das cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados, que foram suspensos através Portaria Interna nº 018/2020”.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a declaração da Pandemia de Coronavírus em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde, o município de Osasco inicia ações para toda a Secretaria de Saúde, em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, e constitui a Comissão Técnica de Enfrentamento da Pandemia Covid-19 Osasco.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto N° 64.881, de 22 de março de 2020 do Governo do Estado onde decreta medida de quarentena no estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Corona vírus, nos termos deste decreto.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 12.399, de 23 de março de 2020, Decreta quarentena no Município de Osasco, no contexto da pandemia da COVID-19 (novo Corona Vírus);

CONSIDERANDO a publicação do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, Sociedade Brasileira de Cirurgia Oncológica, Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, Sociedade Brasileira de Neurocirurgia, Sociedade Brasileira de Infectologia, Associação de Medicina Intensiva Brasileira, Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, Associação Brasileira dos Profissionais em Controle de Infecções e Epidemiologia Hospitalar e a Sociedade Brasileira de Anestesiologia produziram, brilhantemente, documento de “ORIENTAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

*Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco – 3º andar – 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 – e-mail: ss@osasco.sp.gov.br*

PARA O RETORNO DE CIRURGIAS ELETIVAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19”.

CONSIDERANDO que é fundamental para se retomar o agendamento das cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados, que foram suspensos através Portaria Interna nº 018/2020.

CONSIDERANDO o adequado cenário epidemiológico, baseados nos indicadores de redução sustentada de novos casos de covid-19, número de leitos hospitalares disponíveis, existência de equipamentos de proteção individual, ventiladores mecânicos, funcionários, Rt igual ou menor e adoção e manutenção das medidas de vigilância em saúde.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o reagendamento das cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados, que foram suspensos através Portaria Interna nº 018/2020.

Art. 2º - Orientar a retomada das cirurgias eletivas de acordo com o Protocolo de ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO DE CIRURGIAS ELETIVAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 (ANEXO)

As orientações para a execução da retomada das cirurgias eletivas, os Protocolos de Cuidados Ambulatoriais, Intra-hospitalares e Pós- operatórios, a Regulação das Vagas Cirúrgicas, as Etapas de Evolução do retorno das Cirurgias Eletivas, a Vigilância Epidemiológica Ativa dos pacientes pós- operatórios e controle epidemiológico dos casos infectados por Covid- 19 estão descritos em anexo.

Fernando Machado Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

*Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 - Centro - Osasco - 3º andar - 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 - e-mail: ss@osasco.sp.gov.br*

ANEXO**PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DA RETOMADA DAS CIRURGIAS ELETIVAS.****Item 1. MOMENTO PARA RECOMEÇO DE CIRURGIAS ELETIVAS (CRITÉRIO EPIDEMIOLOGICO).**

- A. Redução sustentada na taxa de casos novos por pelo menos 14 dias consecutivos na área geográfica de Base populacional. Utilizando-se do R0 da doença no município (próximo de 1 ou menos).
Atualmente o R0 do Município de Osasco é de 0,7 (13-09-2020).
- B. A retomada deverá ser comunicada a nível Regional e Estadual.
- C. As instituições devem ser capazes de tratar com segurança todos os pacientes com Covid ou Não- Covid.
- D. O Censo Hospitalar, a Taxa de ocupação da UTI e das alas do Hospital Municipal Antônio Giglio (HMAG) e Hospital e Maternidade Amador Aguiar (HMMAG) deverá ser de controle da Secretaria Municipal de Osasco pelo COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL (NIR-SS- COVID). Deverá ser diária, 24 horas por dia, 7 dias por semana e on-line para rápida tomada de decisão administrativa e de gestão Municipal.
- E. Adequação do número de leitos de enfermaria e UTI, designando conforme demanda, o equilíbrio das cirurgias eletivas e da assistência da Urgência e Emergência.
- F. O HMAG e HMMAG deverá ter funcionários em número disponível, devidamente treinados e instruídos como também EPIs, ventiladores, medicamentos, anestésicos e todos os suprimentos médicos cirúrgicos necessários.
- G. Comunicação do protocolo de reinicio das atividades eletivas nos conselhos regionais de medicina.

ETAPAS PARA IMPLEMENTAÇÃO:

As etapas serão implementadas conforme avaliações de indicadores, critérios e protocolos considerando a possibilidade de manutenção, evolução ou nova interrupção dos serviços em cenário epidemiológico desfavorável.

A VIGILÂNCIA ATIVA dos pacientes pós-operatórios para rastreio de infecção por Covid-19 intra-hospitalar ou Peri procedimento cirúrgico eletivo.

Será utilizado ciclos de 28 dias, a coincidir pelas avaliações do Plano São Paulo (próxima data será dia 09/10/2020).

- ✓ ETAPA I: oferta 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica;
- ✓ ETAPA II: oferta de 70% (setenta por cento) constatada pela série histórica;
- ✓ ETAPA III: oferta de 100% (cem por cento), voltando aos níveis da série histórica.

NOTA: As evoluções e retrocesso nas Etapas acima descritas serão comunicados oficialmente aos Gestores Hospitalares para a devida adequação e consequente ações operacionais necessárias para contingenciamento e cumprimento das metas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

*Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco – 3º andar – 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 – e-mail: ss@osasco.sp.gov.br*

Item 2. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs).

O retorno as realizações das cirurgias eletivas somente ocorrerão com os EPIs e equipamentos cirúrgicos adequados, em quantidade e especificidade.

- A. Treinamento das equipes e vigilância sobre o uso adequado de EPIs e treinamento também da desparamentação.
- B. Estabelecer política de monitoramento do uso adequado com **previsão de advertência** aos profissionais da linha de frente que não sejam aderentes ou façam uso inadequado apesar das orientações.
- C. Colaborador portador de IGG não confere PASSAPORTE IMUNOLÓGICO.
- D. Adesão as práticas de uso de **máscara cirúrgica de forma universal**, facultando a **máscara de pano somente as áreas não assistenciais**.

Item 3. TESTE COVID-19 (CRITERIO TECNICO DE SEGURANÇA).

A utilização de testes específicos para COVID-19 é fortemente recomendável como parte da rotina pré-operatória das pacientes que serão submetidas a procedimentos eletivos, contudo esbarramos nas dificuldades que hospitais e laboratórios têm em fornecê-los amplamente e em curto prazo.

Na eventualidade de um teste positivo, pode-se decidir pela necessidade de seguir adiante com a cirurgia, assumindo riscos maiores de complicações sérias no pós-operatório e de contaminação da equipe de saúde que presta atendimento, ou postergar o procedimento para um momento mais seguro.

Recomenda-se preferencialmente que haja disponibilidade de testes validados e adequados, para proteger a segurança da equipe e do paciente, considerando os requisitos de qualidade e frequência destes exames. Eventualmente, estratégias que poupem exames podem ser necessárias (Ficha 1).

Caso NÃO seja possível instituir uma estratégia baseada em testagem, todos os pacientes, funcionários e equipe de saúde, devem ser considerados como possíveis portadores de SARS - CoV - 2, devendo ser mantidos fluxos de trabalho e processos de distanciamento para criar um ambiente seguro no qual a cirurgia eletiva possa ocorrer.

No cenário de disseminação comunitária do SARS-CoV-2, a análise dos dados disponíveis sobre testes diagnósticos em pacientes assintomáticos sustenta que a avaliação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

*Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 - Centro - Osasco - 3º andar - 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 - e-mail: ss@osasco.sp.gov.br*

clínica e um questionário epidemiológico detalhado são muito superiores a qualquer teste laboratorial na triagem de candidatos a cirurgias eletivas.

- A. Somente realizaremos testes em paciente ou colaboradores sintomáticos, ou seja, RT- PCR, notificação e isolamento social.
- B. Todos os pacientes e colaboradores devem ser considerados possíveis portadores de Sars- Cov2 e devem estar usando EPIs com máscara cirúrgica.
- C. Realizar Estratégia de resposta previamente definida de como será o encaminhamento nas seguintes situações conforme segue o fluxograma 1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
 Av. João Batista, 480 - Centro - Osasco - 3º andar - 06097-095
 PABX (0xx11) 3699-8900 - e-mail: ss@osasco.sp.gov.br

Ficha 01. Roteiro de Rastreio

ROTEIRO DE RASTREIO DE SINTOMAS NO PRÉ-OPERATORIO

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

PRONTUÁRIO: _____ CIRURGIA PROPOSTA: _____

1º RASTREIO – AMBULATÓRIO 1

- | | | |
|---|--------------------------------------|-----------------------------------|
| () febre | () cansaço | () náusea |
| () falta de ar | () dor no corpo ou nas articulações | () vômito |
| () dor de garganta | () dor de cabeça | () perda do paladar ou do olfato |
| () tosse ou piora do padrão de tosse crônica | () calafrios | |
| () coriza | () diarreia | |

() OUTRO: _____ () NÃO APRESENTA NENHUM DOS SINTOMAS ACIMA

➤ NOS ÚLTIMOS 7 DIAS ESTEVE, SABIDAMENTE, EM CONTATO COM PACIENTE CONFIRMADO OU SUSPEITO DE CORONAVÍRUS?

() SIM () NÃO

➤ ALGUÉM EM SUA RESIDÊNCIA OU CONTATO PRÓXIMO APRESENTA SINTOMAS DE GRIPE (FEBRE, TOSSE, CORIZA, CANSAÇO OU OUTRO)?

() SIM () NÃO

CONDUTA:

A) Paciente com uma ou mais das alterações acima ou contato com caso suspeito ou confirmado:

- Cirurgia adiada por 14 dias E reavaliação com reinício do fluxo após esse período.
 Cirurgia não pode ser adiada: solicitado PCR para SARS-CoV2 que será coletado no ambulatório de triagem.

Aguardar ligação do médico ou retornar com este formulário e a guia de internação no dia: _____

B) Paciente foi negativo para todas as alterações listadas acima:

- Solicitado PCR para SARS-CoV2 que será coletado no ambulatório de triagem.

Aguardar ligação do médico ou retornar com este formulário e a guia de internação no dia: _____

ATENÇÃO: Permanecer em isolamento domiciliar até o dia da cirurgia. Seguir orientações passadas pela equipe.

1ª Avaliação: Assinatura, carimbo e data:

2º RASTREIO – AMBULATÓRIO 1

- PACIENTES DA CONDUTA “A” SEM ADIAMENTO DA CIRURGIA:

- PCR para SARS-CoV2 POSITIVO: Designar paciente para área de COVID
 PCR para SARS-CoV2 NEGATIVO: Solicitar TC de tórax (médico da regulação de leitos):
 TC de tórax com achados compatíveis com COVID: Designar para área de COVID.
 TC de tórax sem achados compatíveis com COVID: Designar para leito cirúrgico.

- PACIENTES DA CONDUTA “B”

PCR para SARS-CoV2 POSITIVO: Designar paciente para área de COVID e contatar a equipe cirúrgica para consideração quanto ao adiamento do procedimento conforme o protocolo.

PCR para SARS-CoV2 NEGATIVO: Novo rastreio de sintomas à internação.

- | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| () febre | () cansaço | () náusea |
| () dor de garganta | () dor no corpo ou nas articulações | () vômito |
| () falta de ar | () dor de cabeça | () perda do olfato ou paladar |
| () tosse ou piora da tosse crônica | () calafrios | |
| () coriza | () diarreia | |

() OUTRO: _____ () NÃO APRESENTA NENHUM DOS SINTOMAS ACIMA

- Um ou mais sintomas: considerar adiamento do procedimento.
 Nenhum sintoma: Designar paciente para leito cirúrgico.

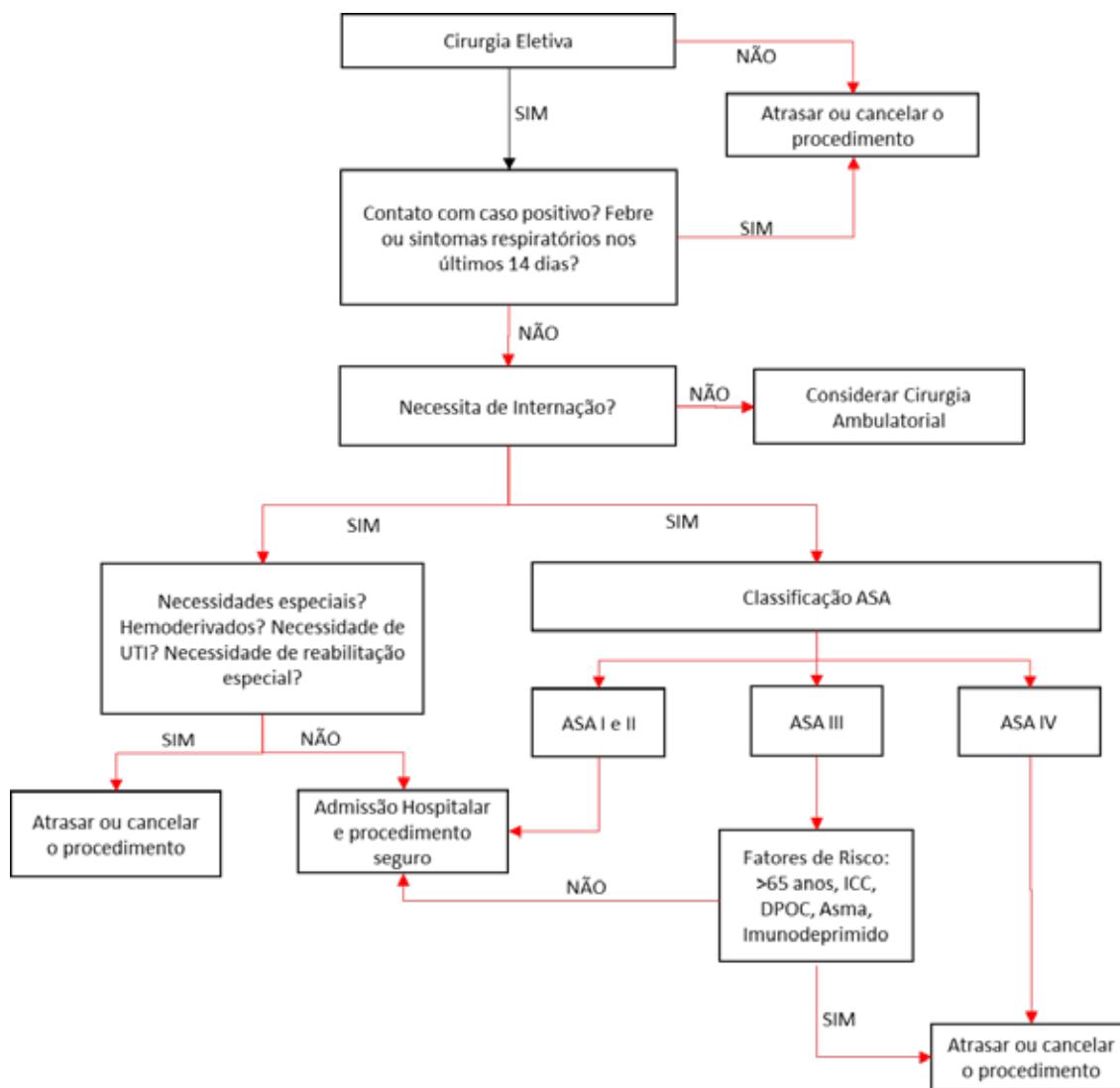
2ª Avaliação: Assinatura, carimbo e data:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

*Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 - Centro - Osasco - 3º andar - 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 - e-mail: ss@osasco.sp.gov.br*

Fluxograma 1: Sugestão de estratégia de realização de cirurgias essenciais durante a pandemia de COVID-19. Triagem pré-operatória.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

*Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 - Centro - Osasco - 3º andar - 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 - e-mail: ss@osasco.sp.gov.br*

Item 4. PRIORIZAÇÃO E AGENDAMENTO DE CASOS (CRITERIO DE AGENDAMENTO)

A priorização será reavaliada seguindo alguns critérios:

- A. Lista de casos cancelados e adiados anteriormente.
- B. Estabelecer critérios de prioridade objetiva.
- C. Prioridade de especialidades (câncer, trauma) ou de pacientes em sofrimento.
- D. Estratégias de otimização das agendas cirúrgicas.
- E. Definir metas de capacidade. Aumentar e flexibilizar agendas (horários antecipados, fins de semana, horários noturnos).
- F. Garantir disponibilidade de pessoal proporcional ao aumento de volume de trabalho, serviços auxiliares, suprimento, leitos hospitalares e UTI para os cuidados pós operatórios.

CLASSIFICAÇÃO DAS CIRURGIAS DURANTE COVID-19	
1	EMERGÊNCIA Devem ser realizadas em até 1 hora
2	URGÊNCIA Devem ser realizadas em até 24 horas
3	URGÊNCIA/ELETIVA Devem ser realizadas dentro de 2 semanas
4	ELETIVAS ESSENCIAIS Devem ser realizadas no prazo de 3-8 semanas
5	ELETIVAS NÃO-ESSENCIAIS podem aguardar além de 3 meses.

Adaptado de Stahel P.F.

O seguimento de condutas para reagendamento das atividades devem observar as seguintes Notas Técnicas da ANVISA:

- ✓ Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020 que versam respectivamente sobre Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus,
- ✓ Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020 que versa sobre Orientações para a Prevenção e o Controle das Infecções pelo Novo Coronavírus (SARS – CoV-2) em Procedimentos Cirúrgicos
- ✓ Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 07/2020 que versa sobre orientações para a prevenção da transmissão de COVID-19 dentro dos serviços de saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

*Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 - Centro - Osasco - 3º andar - 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 - e-mail: ss@osasco.sp.gov.br*

Item 5. ADEQUAÇÕES DAS ETAPAS DO TRATAMENTO CIRÚRGICO

Considerar questões de atendimento específicas ao COVID-19 e a demanda reprimida da programação cirúrgica. O distanciamento e uso de máscara deverão ser considerados no fluxo dos agendamentos.

PRÉ- OPERATÓRIO:

- a) Reavaliar o estado de Saúde do Paciente nas consultas com cirurgiões e pré-anestésica.
 - I- Considerar sempre a possibilidade de o paciente ter apresentado no intervalo do adiamento da sua cirurgia problemas relacionados a COVID- 19.
 - II- Verificar se não houve mudança significativa no estado de saúde do paciente.
 - III- Rever se o planejamento cirúrgico, e proposta terapêutica, continuam válidos como a melhor opção ao momento da doença do paciente.
 - IV- Considerar como portador assintomático de Sars- Co V2 todo paciente que não for testado.
 - V- Não flexibilizar qualquer tipo de cuidado devido a uma testagem negativa.
- b) Avaliar o ambiente em que o doente reside e irá após o ato operatório. Assim como possibilidade de membros da mesma estrutura familiar estarem contaminados.
- c) Considerar o estado de saúde de todos os membros da equipe cirúrgica e anestésica.
- d) Termos de Consentimentos de cirurgia e anestesia.
 - I- Modificação dos termos institucionais para o momento atual.
 - II- Esclarecimentos e abordagem direta sobre riscos especialmente para pacientes idosos, frágeis ou pós-COVID- 19.
 - III- O relacionamento médico- paciente deve ser mais aprofundado para dividir responsabilidades subjetivas.
 - IV- Correta orientação aos pacientes de como proceder no pré e pós operatório (PO), além de esclarecer sobre os riscos de adoecimento no PO;

INTRAOPERATÓRIO:

- a) Definição junto a equipe anestésica de quem está presente durante a intubação e extubação.
- b) A equipe cirúrgica deve permanecer fora da sala operatória até que a via aérea seja estabelecida e o paciente conectado ao aparelho de anestesia, devidamente em sistema fechado.
- c) Diretriz para o uso de EPI, para cada tipo de procedimento.
- d) Avaliar questões específicas de cada procedimento de cada especialidade:
- e) Estabelecer desinfecção adequada para cada sala cirúrgica. (limpeza concorrente X desinfecção terminal).
- f) Definição das diretrizes para presença de pessoal não essencial.
- g) Os cuidados no momento da extubação devem ser máximos com a mesma atenção.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

*Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 - Centro - Osasco - 3º andar - 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 - e-mail: ss@osasco.sp.gov.br*

- h) Estruturar os espaços do Centro Cirúrgico para atenção de casos suspeitos ou positivos de forma o mais independente possível dos casos não suspeitos.

PÓS- OPERATÓRIO

- a) Protocolo de atendimento padronizados e estruturar espaços/ ala de PO para atenção de casos suspeitos ou positivos de forma o mais independente possível dos casos não suspeitos.
- b) Orientação clara do pós-operatório no RESUMO DE ALTA HOSPITALAR com a descrição dos cuidados com o ferimento cirúrgico, alimentação, repouso e medicação. Postergar os retornos presenciais ao estritamente necessário.
- c) Envolver a Rede de Atenção Básica para assistência de enfermagem quando necessário.
- d) Acionar o Serviço Social do HMAG e HMMAG para as demandas pós-hospitalares caso haja necessidades dos recursos da Rede de Assistência Municipal.

Item 6. COLETA E GERENCIAMENTO DE DADOS

- a) Números da COVID-19. Atualização dos dados epidemiológicos e rastreamentos dos casos de Covid-19 pós procedimento cirúrgico eletivos.
- b) O setor de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e/ou o Setor de Qualidade dos Hospitais deverão monitorizar ativamente no 5º e 14º dia de pós-operatório 100% dos pacientes submetidos à procedimento cirúrgico, e reportar a Vigilância Epidemiológica todos os casos com suspeita de infecção por Covid- 19 para devidas providencias.
- c) Censo diário de todos os pacientes que foram submetidos a cirurgias eletivas em ferramenta digital compartilhada.
- d) Deve ser enviado todo dia 01, 08, 16, 22, 30/31 a planilha de controle com os dados dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, constando: Nome completo sem abreviação, data de nascimento, CPF, tipo procedimento cirúrgico, data do procedimento cirúrgico, data da alta, data e resultado do primeiro contato, data e resultado do segundo contato (modelo abaixo).
- e) E-mail para envio: ve.ss@osasco.sp.gov.br – Arquivo em Excel, constando no corpo do e-mail a identificação do Hospital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

*Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 - Centro - Osasco - 3º andar - 06097-095
PABX (0xx11) 3699-8900 - e-mail: ss@osasco.sp.gov.br*

Nome	Data de Nascimento	CPF	Tipo de Procedimento	Data do Procedimento	Dat a da Alta	Data do Primeiro Contato	Resultado Primeiro Contato	Data do Segundo Contato	Resultado Segundo Contato
Ex.: Betânia Maria	29/12/1986	336.333.336.00	Reconstituição ligamentar intra-articular do joelho	15/09/2020	17/09/2020	22/09/2020	Sem Sintomas sugestivos	31/09/2020	Sem sintomas sugestivos

Parágrafo Único: Ressalta-se que estas orientações são dependentes do cenário epidemiológico e das necessidades que este impõe, logo em caso de mudança de cenário epidemiológico será necessário novo estudo para definição de novas orientações. É importante salientar que a estrutura de todos os leitos, equipamentos, suporte logístico e os recursos assistenciais e administrativos poderão a qualquer momento serem convocados a operacionalizar rapidamente.

Fernando Machado Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.728/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **CAUTRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.638.878/0001-45, pelo valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, devido a prestação de serviço de Locação de Grupo Gerador.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 29 de setembro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.887/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 09.172.931/0001-41, pelo valor total de **R\$ 17.612,90 (dezessete mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos)**, devido a prestação de serviço de Manutenção em Equipamentos Odontológicos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 29 de setembro de 2020.

**Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008313/2018
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 088/2019, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, por mais 12 (doze) meses, através de despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, pelo valor anual de **R\$ 26.955,86 (Vinte seis mil, e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para Elaboração da Nota de Empenho.

Osasco, 01 de outubro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05955/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e em atendimento a Solicitação do Ministério Público, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, autorizo a contratação Emergencial, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa **Comunidade Terapêutica Amor e Verdade**, estabelecida na Rua Sergipe, 90 –Taboão- São Roque- SP – CEP: 18135-130, inscrita no CNPJ nº 02.790.552/0002-57, pelo período de 180(dias), **no valor total de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para Elaboração da Nota de Reserva e Empenho.

Osasco, 02 de outubro de 2020.

**Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.001/2020

Publicada no dia 30 de setembro de 2020, IOMO 1916, Página 19

ONDE SE LÊ: Publicada no dia 11 de julho de 2020, IOMO 1907, Página 67

LEIA-SE: Publicada no dia 11 de setembro de 2020, IOMO 1907, Página 67

Osasco, 01 de outubro de 2020.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário de Saúde-

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****Corregedoria Geral – GCMO****Portaria nº 084/2020**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a seguinte decisão:

“Intime-se o GCM 1º Classe Aristarco José de Carvalho Falcão matrícula nº 33.954, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente e constitua um Defensor (advogado) com o intuito de dar prosseguimento ao Processo Disciplinar nº 020/2020.

Osasco, 01 de Outubro de 2020.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

Atos do Secretário

Assunto: Transferência de Direitos de Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da redação do artigo 15 da Lei N.º 4.524/12, torna público o deferimento do Processo arrolado abaixo:

PROCESSO N º	NOME	PONTO/TÁXI
006189/2020	ORIVAL DE JESUS GONÇALVES	12

Osasco, 28 de Setembro de 2020.

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
SECRETÁRIO - SETRAN**



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ALEF SANTOS MIGUEZ, brasileiro, solteiro, nascido em São Roque - SP, aos (29/03/1994), residente em Osasco - SP, filho de ALTAMAR DANTAS MIGUEZ e de ZIULZA DE FATIMA EUDES DOS SANTOS MIGUEZ; e BÁRBARA MORAIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (07/11/1992), residente em Osasco - SP, filha de RAIMUNDO APARECIDO DE OLIVEIRA FILHO e de FRANCISCA ELVIRA CRUZ DE MORAIS. Osasco 13/08/2020.

CRAIG ARTELL WASHINGTON, americano, divorciado, nascido em Tulsa - Oklahoma - Estados Unidos, aos(29/11/1970), residente em Osasco - SP, filho de KENNETH ARTHUR WASHINGTON e de MARJORIE WHEELER; e LAURA ELÍS DE PAULA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Jandira - SP, aos (17/10/1989), residente em Osasco - SP, filha de FRANCISCO DEDE DA SILVA e de SIMONE MARIA DA SILVA. Osasco 20/08/2020.

SAMUEL BRITO CANDIDO, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (25/11/2001), residente em Osasco - SP, filho de ANTONIO FILHO BORGES CANDIDO e de DULCE ANTONIA DE BRITO CANDIDO; e IZABEL DAIANE BATISTA MOURA, brasileira, solteira, nascida em Picos - PI, aos (19/11/2001), residente em São José do Piauí - PI, filha de JAUDIMAR DE SOUSA MOURA e de KEILA DE SOUSA BATISTA. Osasco 15/09/2020.

WELLINGTON MARTINS GONÇALVES, brasileiro, divorciado, nascido em 1º Subdistrito de Santo André - SP, aos (08/11/1994), re-

sidente em Osasco - SP, filho de PAULO DOS SANTOS GONÇALVES e de VALQUIRIA MARTINS LISBOA; e ELÔANNY PATRICIA OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em Floriano - PI, aos (25/08/1988), residente em Osasco - SP, filha de RAIMUNDO PEQUENO BARBOSA e de MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA. Osasco 23/09/2020.

DANILO FERREIRA CARMO, brasileiro, solteiro, nascido em Subdistrito Pirituba São Paulo - SP, aos (28/04/1996), residente em Osasco - SP, filho de PAULO CESAR DO CARMO e de SARAH FERREIRA DA SILVA CARMO; e VICTORIA GONÇALVES PASSOS, brasileira, solteira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (01/12/2001), residente em Osasco - SP, filha de WAGNER PASSOS e de JOELMA GONÇALVES LIMA. Osasco 28/09/2020.

THIAGO RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em Subdistrito Lapa São Paulo - SP, aos (08/09/1997), residente em Osasco - SP, filho de GILVANIO LOPES RIBEIRO e de ZENITE QUEIROZ RODRIGUES RIBEIRO; e VANESSA EPAMINONDAS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Sertãozinho - PB, aos (18/02/2000), residente em Osasco - SP, filha de ADELSON TEODORO DA SILVA e de ROSILENE EPAMINONDAS DA SILVA. Osasco 28/09/2020.

AMILTON CARLOS CORREA, brasileiro, divorciado, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (26/11/1959), residente em Osasco - SP, filho de BENEDITO CORREA

e de TEREZINHA MAURICIO CORREA; e RAQUEL LEITE, brasileira, solteira, nascida em Carapicuíba - SP, aos (13/12/1969), residente em Osasco - SP, filha de DECIO LEITE e de GENI BARBOSA SANTOS. Osasco 29/09/2020.

VINICIUS THIAGO DE SOUSA PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Distrito Sede Barueri - SP, aos (18/06/1998), residente em Osasco - SP, filho de SIDNEY DA SILVA PEREIRA e de MARCIA ALVES DE SOUSA; e JULIA MOURA GUEDES, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (03/01/2000), residente em Barueri - SP, filha de ANTONIO MARCOS GUEDES e de JUVENILIA MARIA DE MOURA. Osasco 29/09/2020.

DANIEL WILLY ALENCAR COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (21/11/1999), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ SOARES DA COSTA e de CLAUDIA CRISTINA DE ALENCAR; e ADRIELE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (22/09/2001), residente em Osasco - SP, filha de CLAUDINEI SANTOS DA SILVA e de RAQUEL CORREIA ALVES. Osasco 30/09/2020.

JOSÉ VALMIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em São Joaquim do Monte - PE, aos (05/08/1991), residente em Osasco - SP, filho de MARIA ROSINEIDE DA SILVA; e JUÇARA DE SANTANA SILVA, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (26/02/1986), residente em Osasco - SP, filha de JOSELITO DOS

SANTOS SILVA e de DORELINA MENDES DE SANTANA. Osasco 30/09/2020.

WESLEY MOURA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (25/07/1992), residente em São Paulo - SP, filho de JOSÉ PEREIRA DA SILVA e de ANTONIA SANDRA MOURA DA SILVA; e RITA DE CÁSSIA NUNES GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (25/05/1996), residente em Osasco - SP, filha de ADAMIR HIPOLITO GONÇALVES e de JOSILEIDE PEREIRA NUNES GONÇALVES. Osasco 30/09/2020.

EDSON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, nascido em São Paulo - SP no dia (04/10/1971), residente em Osasco, SP, filho de LIVINO PEREIRA RODRIGUES e de LEONIDIA MELO RODRIGUES. ROSELI APARECIDA BARBOZA DE SOUZA, brasileira, divorciada, nascida em São Caetano do Sul - SP no dia (04/03/1982), residente em Osasco, SP, filha de ANTONIO BARBOZA DE SOUZA e de RAQUEL BARBOZA DE SOUZA. Osasco 01/10/2020.

CAIO DOMINGUES FRANCO, brasileiro, nascido em São Paulo - SP no dia (27/02/1989), residente São Paulo, SP, filho de AILTON DOMINGUES FRANCO e de MIAMI COSTA DOMINGUES FRANCO. JOICE DA SILVA THEODORO, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP no dia (25/10/1990), residente em Osasco SP, filha de MARIO CESAR THEODORO e de APARECIDA DE FATIMA VITALINO DA SILVA. Osasco 01/10/2020

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP